

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08 04 2020	15:15	Extraordinária	114	

A Comissão de Assuntos Sociais; a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Martins Machado, que relate a matéria ou designe Relator. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, **parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei Complementar nº 36, de 2020**, de autoria do Poder Executivo, que “estabelece, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública no Distrito Federal, a contagem dos prazos dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, no âmbito do Distrito Federal, para a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e em outras normas aplicáveis a servidores e empregados públicos, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013”.

O projeto visa essencialmente suspender os prazos dos processos administrativos instaurados para apuração e responsabilização dos servidores e empregados públicos de pessoas físicas e jurídicas que contratam com a Administração Pública do Distrito Federal, bem como suspender a prescrição para aplicação de sanções previstas.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08 04 2020	15:15	Extraordinária	115	

Não havendo óbice quanto aos quesitos desta comissão, o parecer é pela aprovação, com o acatamento da Emenda nº 1 e rejeição das Emendas nº 3, 4 e 5; a Emenda nº 2 está duplicada com a Emenda nº 1.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, existem duas emendas de minha autoria, Emenda nº 3 e Emenda nº 4, em que estamos aproveitando a oportunidade, já que o projeto altera a Lei nº 840, para corrigir duas grandes distorções na legislação. Uma delas diz respeito ao seguinte: alguns Parlamentares já foram gestores no GDF e sabem que, quando o gestor, o diretor, o servidor de um cargo comissionado qualquer tem um afastamento, seja por férias ou outro motivo, é indicado um substituto que faz valer a gratificação nos dias em que exerceu aquela função. Até porque ela traz uma responsabilidade e ele faz jus a isso. O administrado regional sai de férias, e é indicado um outro que faz jus àquilo. Já no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar – vou dar o exemplo de um diretor de finanças, que é um cargo de grande responsabilidade –, por um afastamento qualquer, é indicado um substituto, um outro oficial, e esse oficial passa a responder pelas atribuições daquele cargo. Porém, há uma lacuna na legislação do Distrito Federal – é extremamente competente (ininteligível) a designação... Ele não percebe

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08 04 2020	15:15	Extraordinária	116	

a diferença na gratificação. Então, como estamos falando de 840, de Regimento, de designação – lá é que fala em designação –, a gente está fazendo essa correção incluindo as corporações Bombeiros e Policial Militar. Podem me dizer “Deputado Roosevelt Vilela, quem paga as corporações dos Bombeiros e da Policial Militar é o Fundo Constitucional”, mas a questão da designação, esse instituto de que falei, é paga com recursos do GDF. Isso foi instituído por meio de um decreto do Governador, mas ficou essa lacuna.

A outra emenda trata também de uma distorção muito grande. Para vocês terem uma ideia, um bombeiro que casa com uma bombeira ou uma bombeira que casa com um policial militar tem um prejuízo muito grande, porque eles não podem ser dependentes reciprocamente. Isso quer dizer que as corporações não encaram um como dependente do outro por eles serem da instituição. O que é uma grande covardia, um defeito na legislação que atrapalha as nossas corporações. Tem acontecido

Revisor Rodrigo

Isso é uma grande covardia, um defeito na legislação que atrapalha as nossas corporações, e tem acontecido um problema muito sério, porque as pessoas estão contraindo matrimônio dentro da corporação só que elas não formalizam isso, porque traz um prejuízo muito grande para eles. No caso de falecimento de um o outro não vai ter direito do benefício da pensão; então, é um prejuízo. Se um bombeiro se casa com uma enfermeira da Secretaria de Saúde, se um professor se casa com uma

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	117

bombeira, um é dependente do outro, mas, se ele casar com uma bombeira ou com uma policial militar isso não acontece, e aí a gente está regulando com essa emenda a forma de se contrair matrimônio dentro da instituição Bombeiros ou Polícia Militar.

Essa é a nossa explicação e, então, eu peço, se for possível, o Relator retificar. Conversei com o governo, com o Bispo Renato Andrade sobre essas emendas e ele me garantiu que iria orientar o Bloco de Situação a apoiar a emenda. Então, eu queria pedir apoio tanto do Relator quanto de todos os Parlamentares na aprovação dessa emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.)

- Sra. Presidente, primeiramente, eu quero parabenizar o Deputado Roosevelt Vilela pelo seu apreço e pelo seu cuidado com a Polícia Militar e com o Corpo de Bombeiros Militar. Mas na discussão especificamente do relatório, a gente percebe que o Deputado Roosevelt Vilela realmente tem essa vontade, esse desejo de melhorar. O que ele trouxe são situações verdadeiras porque tenho um certo conhecimento das duas instituições, são situações verdadeiras e justo o pleito dele. Porém, vale salientar que nós precisamos ter uma pertinência temática muito rígida nesse PL.

Então, eu posso dizer: "mas, olha, está tratando da 840, logo, há pertinência temática". Eu concordo, só que esse PL, especificamente, Deputado Roosevelt Vilela, na minha opinião, está tratando em um grau de excepcionalidade altíssimo. O que a

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	118

gente está fazendo aqui nesse tratamento, eu tenho certeza de que, em outros tempos, a Câmara não concederia em hipótese nenhuma essa suspensão de prazos mesmo em casos específicos como esta pandemia. Nós, ontem, tivemos debates, eu acho que o Deputado Fábio Felix também está inscrito para falar também, tivemos divergências de interpretação, e ele só veio por conta dessa divergência de interpretação, mas no tocante a essa excepcionalidade dada pelo estado de calamidade.

Então, eu, reconhecendo o esforço de V.Exa., vou pedir pela manutenção do relatório do Deputado Martins Machado porque, para mim, ele foi na íntegra e entendeu com um passo a mais o objetivo desse projeto. Respeitando e voltando a dizer, Deputado Roosevelt Vilela, tremendo respeito e o reconhecimento do trabalho que V.Exa. está fazendo, mas eu acho que essas emendas não se encaixam nesse projeto e nem especificamente nessa pertinência temática que tem um grau a mais, que é a questão da excepcionalidade por conta do estado de calamidade.

Portanto, o nosso posicionamento enquanto Liderança do Governo é realmente pela rejeição dessas emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, eu e também o Deputado Agaciel Maia entendemos o teor da emenda que apresentei, que é a Emenda nº 5, que trata da manutenção da suspensão

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	119

de todos os prazos processuais, mas não suspende o prazo prescricional. Por quê? Em geral, o prazo prescricional é *pro reo*, é um prazo que já é muito estendido. E o que acontece na administração pública? As pessoas são submetidas a procedimentos administrativos... O Deputado Martins Machado, o Deputado Prof. Reginaldo Veras e o Deputado João Cardoso já entendem mais desse assunto, porque o Deputado Prof. Reginaldo Veras é professor e entende dessas temáticas, e sabem que os prazos prescricionais são utilizados como último prazo e, muitas vezes, na administração pública o servidor público fica respondendo esses procedimentos por muitos anos e a administração pública não dá vazão a esses processos. Quando a gente sugere que não se suspenda o prazo prescricional é para beneficiar esses servidores que já estão há muitos anos e a administração pública não dá a resposta sobre esses procedimentos.

Então, a ideia é que possa suspender todos os prazos, os prazos de oitiva, s/Barcellos.

Revisor Rodrigo

Então, a ideia é que possa suspender todos os prazos, os prazos de oitiva e outros prazos possíveis no processo administrativo. Mas a nossa proposta, que não foi acatada pelo governo, é que não se suspenda o prazo prescricional.

Eu conversei, ontem, com o Controlador Geral do DF, a pedido do Bispo Renato Andrade e do Deputado Cláudio Abrantes, só que eu não fui convencido desse item. Na justiça brasileira, não foram suspensos os prazos prescricionais. Sabe quem foi a

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08 04 2020	15:15	Extraordinária	120	

única pessoa que suspendeu, Deputado Prof. Reginaldo Veras, os prazos prescricionais? Foi o Bolsonaro, na MP. Na administração pública federal, sim. Mas uma MP do Bolsonaro não é padrão para ninguém.

Ele suspendeu os prazos prescricionais, mas eu acho que é um erro para os servidores públicos, que já são penalizados num sofrimento, às vezes, de um procedimento administrativo. E muitos procedimentos são arbitrários, porque o Direito Administrativo, às vezes, é muito arbitrário, pois ele é tutelado por um corregedor, por uma pessoa apenas, e, às vezes, o direito à defesa não é amplamente garantido. Acho que é ruim que a gente amplie os prazos prescricionais.

Então, por esse motivo, eu coloquei a emenda. A ideia é defender o servidor. Os casos prescricionais podem chegar, nos casos mais graves, a cinco anos. Se a administração não apresentou um relatório de um PAD – Processo Administrativo Disciplinar há cinco anos, não é por causa de três meses que ela vai apresentar.

Então, acho que isso é um erro que está colocado aí.

Eu lamento a rejeição da Emenda nº 5. De qualquer forma, vou votar favoravelmente ao projeto, mas acho que é um pequeno erro que nós estamos cometendo nesse projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Após a discussão do último inscrito, o Deputado Roosevelt Vilela, até porque foi citado e tem várias emendas de sua autoria, retornaremos a palavra ao Relator para as palavras finais e passaremos à votação do parecer.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	121

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Deputado Cláudio Abrantes, como Líder do Governo e pelo grande respeito que tenho pela sua pessoa, V.Exa. já assumiu que a questão de mérito das emendas é importante. Não concordo muito. Acho que cabe no projeto, porque ele fala sobre a 840, e eu acho que seria uma grande oportunidade de nós resolvermos. Mas eu compreendo e acato a sugestão de V.Exa.

Como V.Exa. entendeu o mérito da questão, nós temos um PL que já está na Casa, é o Projeto de Lei nº 1.107, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que faz alguns remanejamentos de cargos dentro da Secretaria de Segurança Pública. Então, aquela questão da substituição que não se aplica ao bombeiro e ao policial militar, aí, sim, guarda temática, porque é um PL da segurança pública e fala diretamente de bombeiro e de policial militar. Então, acho que a gente pode resolver nesse PL pelo menos a questão da substituição, porque a Polícia Civil recebe, o professor recebe, o médico recebe, todos os servidores. Todos. É normal, é justo. Ele passa a exercer aquela função e, conseqüentemente, se fizer uma besteira durante aquele período, ele vai ser responsabilizado também. Então, é justo que ele perceba essa diferençazinha.

Então, eu queria pedir apoio, Deputado Cláudio Abrantes, para que a gente possa fazer essa correção no Projeto de Lei nº 1.107 porque esse, sim, guarda a temática.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 04 2020	15:15	Extraordinária	122

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de ouvir os argumentos do Deputado Roosevelt Vilela e também do Deputado Fábio Felix, eu vou seguir a orientação do Deputado Cláudio Abrantes, nosso Líder. Nós vamos manter o mesmo fundamento nas razões dele.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da CAS está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que emita parecer sobre a matéria – o projeto e as cinco emendas.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, no âmbito desta Comissão, a proposição não apresenta óbice quanto

s/Fran